



DECRETO Nº 050/2024

Altera os art. 1 e art. 4 e revoga o art. 3 do Decreto Nº 007/2018, publicado em 17 de fevereiro de 2018, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários da Servidora falecida **AUSTA TABARINI DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária **ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS**, por ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve os artigos 60, inciso III, alínea "c" e 74, inciso II da Lei Complementar nº. 089/2001.

DECRETA:

Art.1º Revoga o art. 3º e altera os art. 1º e 4º do Decreto nº 007/2018, publicado em 17 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido a partir de 22 de janeiro de 2018, "**Pensão Vitalícia**" ao Sr. **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS**, portador da cedula de identidade RG nº 3.098.630 - SESP/BA e inscrito no CPF sob nº 272.451.445-91, e "**Pensão Temporaria**" a **AUGUSTUS RAUL TABARINI DO SANTOS**, portador da cedula de identidade nº. 10.359.000-00 SSP-PR e inscrito no CPF nº.063.611.189-08, beneficiarios da servidora aposentada **AUSTA TABARINI DOS SANTOS**, nos termos do Processo nº 005/2018, conforme estabelece os Artigos 216, 217 no § 1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º REVOGADO

Art. 4º Perceberá o beneficiário **AUGUSTUS RAUL TABARINI DOS SANTOS** a titulo de "Pensão Temporaria", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$1.929,70 (Um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais e R\$ 23.156,40 (Vinte e tres mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.



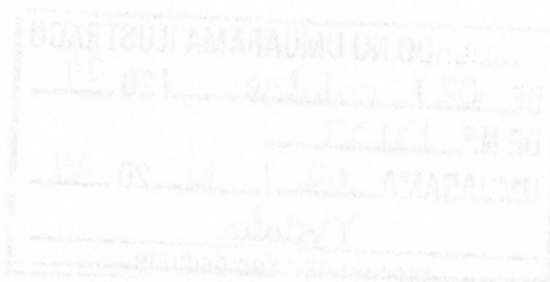
Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 / outubro / 20 24
DE N.º 13137
UMUARAMA 02 / 10 20 24
Natalia
PRANTO DE ACTOS OFICIAIS